



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 073/2026

DISPENSA nº 016/2026

01 – Do Objeto

Objeto da contratação: Aquisição de curativos especiais e produtos para cuidado de feridas, destinados ao tratamento contínuo de paciente com Epidermólise Bolhosa Distrófica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí/MG, conforme prescrição médica, ETP e TR. A cobertura estimada é de 12 meses, com fornecimento parcelado conforme necessidade assistencial, consumo, estoque e validade dos produtos, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Mepitac 4 cm x 1,5 m – ref. 298400-00 (CX)	24	R\$ 135,74	R\$ 3.257,76
02	Mepilex Lite 15 x 15 cm – ref. 284300-03 (UNID.)	48	R\$ 744,15	R\$ 35.719,20
03	Tubifast Roxo 20 cm x 10 m – ref. 2444-03 (UNID.)	12	R\$ 768,00	R\$ 9.216,00
04	Tubifast Verde 5 cm x 10 m – ref. 2436-03 (UNID.)	24	R\$ 292,00	R\$ 7.008,00
05	Tubifast Amarelo 10,75 cm x 10 m – ref. 2440-03 (UNID.)	24	R\$ 453,86	R\$ 10.892,64
06	Granudacyn Solução 250 ml – ref. 360100-01 (UNID.)	24	R\$ 252,00	R\$ 6.048,00
07	Mepilex Transfer 20 x 50 cm – ref. 294502-03 (UNID.)	192	R\$ 3.000,00	R\$ 576.000,00
08	URGOTUL 20 x 30 cm (UNID.)	120	R\$ 548,32	R\$ 65.798,40
TOTAL:				R\$ 713.940,00

02 – Dos Preços:

Valor global estimado para 12 meses: R\$ 713.940,00 (setecentos e treze mil novecentos e quarenta reais). Os quantitativos resultam da projeção das quantidades mensais prescritas multiplicadas por 12, conforme memória de cálculo da Secretaria Municipal de Saúde.

A **BIOMIG Materiais Médicos Hospitalares Ltda**, CNPJ nº 22.355.622/0001-75, é indicada para os itens 01 a 07 pela exclusividade da respectiva linha, condicionada à comprovação documental. O valor estimado é de R\$ 648.141,60 (seiscentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	FORN	V.UNIT	V.TOTAL
01	Mepitac 4 cm x 1,5 m – ref. 298400-00 (CX)	24	BIOMIG	R\$ 135,74	R\$ 3.257,76
02	Mepilex Lite 15 x 15 cm – ref. 284300-03 (UNID.)	48	BIOMIG	R\$ 744,15	R\$ 35.719,20
03	Tubifast Roxo 20 cm x 10 m – ref. 2444-03 (UNID.)	12	BIOMIG	R\$ 768,00	R\$ 9.216,00
04	Tubifast Verde 5 cm x 10 m – ref. 2436-03 (UNID.)	24	BIOMIG	R\$ 292,00	R\$ 7.008,00
05	Tubifast Amarelo 10,75 cm x 10 m – ref. 2440-03 (UNID.)	24	BIOMIG	R\$ 453,86	R\$ 10.892,64
06	Granudacyn Solução 250 ml – ref. 360100-01 (UNID.)	24	BIOMIG	R\$ 252,00	R\$ 6.048,00
07	Mepilex Transfer 20 x 50 cm – ref. 294502-03 (UNID.)	192	BIOMIG	R\$ 3.000,00	R\$ 576.000,00
TOTAL					R\$ 648.141,60

A **URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 43.346.214/0001-27, é indicada para o item 08 pela exclusividade de comercialização do URGOTUL no território aplicável. Para 120



unidades, estima-se R\$ 65.798,40 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	FORN	V.UNIT	V.TOTAL
08	URGOTUL 20 x 30 cm (UNID.)	120	URGO	R\$ 548,32	R\$ 65.798,40
TOTAL					R\$ 65.798,40

03 – Da Condição de Pagamento

Pagamento: Será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, conforme o TR, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as demais exigências legais. O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente fornecidas e aceitas, após regular liquidação da despesa.

04 – Razões da Dispensa

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, pela inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de comercialização de cada linha de produtos prescrita, desde que demonstrada por atestado, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo. A necessidade de continuidade do tratamento justifica o planejamento do fornecimento e não substitui a comprovação da exclusividade.

A indicação das características e tecnologias deverá estar respaldada em prescrição e relatório médico individualizados, demonstrando sua adequação às necessidades clínicas, sem fundamentar a contratação em mera preferência por marca. O atendimento integra o direito à saúde assegurado pelos arts. 6º e 196 da Constituição Federal e pela Lei nº 8.080/1990.

A estimativa de preços deverá ser justificada individualmente por fornecedor, conforme os arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Quando inviável aplicar os parâmetros do art. 23, §§ 1º a 3º, o § 4º exige comprovação por notas fiscais de vendas a outros contratantes no período de até um ano anterior à contratação ou outro meio idôneo, consideradas apresentação, quantidade, frete, tributos e condições comerciais.

Conclui-se pelo prosseguimento da instrução por dispensa de licitação, condicionado à confirmação documental dos requisitos e ao saneamento das propostas e unidades de fornecimento. As entregas, o recebimento, a fiscalização e a vigência seguirão o TR. O ato autorizativo deverá ser divulgado conforme art. 72, parágrafo único, e os contratos no PNCP conforme art. 94, inciso II, resguardados os dados pessoais e clínicos do paciente.

05 – Razão da Escolha dos Fornecedores

A BIOMIG Materiais Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 22.355.622/0001-75, é indicada para os itens 01 a 07, e a URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 43.346.214/0001-27, para o item 08, pela exclusividade das respectivas linhas, a ser comprovada nos autos. As empresas



não concorrem pelos mesmos itens. As contratações serão individualizadas, com documentação, valores e obrigações próprios, preservando a correspondência entre produto prescrito e fornecedor exclusivo.

A escolha deverá ser motivada pela necessidade clínica e pela exclusividade comprovada, com demonstração da compatibilidade dos preços e da capacidade de fornecimento. O procedimento observará os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, motivação, transparência e economicidade, e dependerá de autorização da autoridade competente após a instrução regular.

Araçuaí/MG, 06 de outubro de 2026.

Israel Francisco Ornelas da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Lorena Luiz Moura
Agente de Contratação